

PLANO DE BENEFÍCIOS AL-PREVCOMP

CNPB: 2020.0023-29

PLANO DE CUSTEIO 2024

ALPREVCOMP

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
ESTADO DE ALAGOAS**

PLANO DE CUSTEIO 2024

PLANO DE BENEFÍCIOS AL-PREVCOMP

1. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

Tendo em vista o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o Plano de Custeio, tem periodicidade mínima anual e deve estabelecer o nível de contribuição necessária à constituição das reservas garantidoras dos benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas.

No que tange ao nível de contribuição necessária à constituição das reservas garantidoras dos benefícios, fundos e provisões matemáticas, cumpre esclarecer que o Plano de Benefícios foi constituído na modalidade de Contribuição Definida, portanto, não há riscos atuarialmente calculados ou obrigações atuarialmente calculadas. As obrigações do plano são determinadas pelos Saldo de Contas individuais constituídos pelas contribuições dos participantes, contribuições dos patrocinadores e pelo retorno dos investimentos, estando desta forma permanentemente equilibrado. Assim as premissas atuariais definidas não geram impacto no plano de custeio a ser aprovado.

Referente ao custeio administrativo, a Entidade, por meio do seu Conselho Deliberativo, deverá analisar o seu orçamento elaborado com as projeções de receitas e despesas para o exercício de 2024 e definir, dentre as fontes de custeio previstas no Plano, aquelas que darão cobertura às despesas administrativas.

O presente documento tem como finalidade atender às disposições regulamentares no que se refere ao Plano de Benefícios AL-PREVCOMP – Plano AL-PREVCOMP, apresentando a análise quanto às receitas e despesas da Entidade, no período analisado, para revisão e aprovação do custeio administrativo que terá a sua vigência a partir de 01 de abril de 2024 com validade até 31/03/2025.

2. INSTÂNCIAS DE APROVAÇÃO

Conselho Deliberativo.

3. ANÁLISE DO PLANO DE CUSTEIO ATUAL

O resultado administrativo do Plano de Custeio vigente, de janeiro a dezembro/2023, apresentou os seguintes resultados acumulados na Entidade:

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
SALDO DO FUNDO ADMINISTRATIVO 12/2022	25.046.975,51
RECEITAS ADMINISTRATIVAS	854.893,92
PATROCINADORES	325.635,83
PARTICIPANTES	332.033,22
CUSTEIO ADM DE INVESTIMENTOS	67.484,06
RECEITA PROVENIENTE DE SEGURADORA	129.711,46
DOTAÇÃO INICIAL PATROCINADORA	0,00
OUTRAS RECEITAS	29,35
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.330.166,97
PESSOAL E ENCARGOS	2.387.763,87
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	5.158,00
VIAGENS E ESTADIAS	25.885,74
SERVIÇOS DE TERCEIROS	547.311,53
DESPESAS GERAIS	159.964,89
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	11.571,18
TRIBUTOS	187.571,77
OUTRAS DESPESAS	4.939,99
SALDO (RECEITAS - DESPESAS)	-2.475.273,05
FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	3.099.248,06
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO FUNDO ADMINISTRATIVO	624.349,92
SALDO DO FUNDO ADMINISTRATIVO 12/2023	25.671.325,43

O quadro acima demonstra o saldo apurado no PGA da Entidade, referente ao período de janeiro a dezembro/2023. O total do Fundo Administrativo, em 31/12/2023, possui o valor de R\$ 25.671.325,43 frente a um resultado de R\$ 25.046.975,51 em 31/12/2022 isto que representa um incremento, considerando o Fluxo Positivo dos Investimentos, de R\$ 624.349,92.

Contribuíram para a Constituição/Reversão do Fundo Administrativo:

- O Fluxo Positivo dos Investimentos, formado pela conversão dos valores repassados pelo patrocinador Poder Executivo à ALPREVCOMP nos anos de 2019 a 2021, como subvenção econômica, dotação inicial, aprovada pela Lei Complementar nº 54/2021, art. 3º.

O resultado observado em 2023 referente as receitas administrativas dos participantes, patrocinadores e custeio administrativo de Investimentos é de R\$ 725.153,11, este montante representa 7,18% do total das contribuições (não foi considerado o montante recebido a título de aporte de benefício especial) e dos benefícios do plano, estando esse percentual 1,67% abaixo do limite estabelecido pelo Conselho Deliberativo.

4. PROPOSTA DO PLANO DE CUSTEIO

Não há custo definido atuarialmente neste Plano, tendo em vista que está estruturado na modalidade de contribuição definida. O custo normal corresponde às contribuições efetuadas pelos Participantes e Patrocinadoras para cobertura dos benefícios previdenciários previstos no Regulamento.

De acordo com o disposto no do artigo 16 do Regulamento do Plano de Benefícios AL-PREVCOMP, o Participante contribuirá para o Plano por meio de percentuais aplicados sobre o Salário de Participação do Participante, conforme tabela:

Contribuição	Periodicidade	Percentual Mínimo	Percentual Máximo
Básica (*)	Mensal e Obrigatória	3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento)	8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento)
Adicional	Mensal e Facultativa	0,5% (cinco décimos por cento)	Sem máximo
Voluntária	Esporádica e Facultativa	Sem mínimo	Sem máximo
Risco	Mensal e Facultativa	Conforme Contrato de Risco Específico	Conforme Contrato de Risco Específico
Risco Adicional	Mensal e Facultativa	Conforme Contrato de Risco Específico	Conforme Contrato de Risco Específico

(*) com intervalo de 0,01% (um centésimo por cento).

Na ausência de escolha da alíquota da Contribuição Básica pelo Participante, aplicar-se-á inicialmente o percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento), ressalvada a possibilidade de modificação dessa alíquota pelo Participante.

Os Participantes Ativos Patrocinados que ingressarem no Plano de Benefícios AL-PREVCOMP, através da inscrição automática prevista na lei de criação do Regime de Previdência Complementar e no Regulamento, terão como presumida a opção pela Contribuição de Risco, para cobertura dos Riscos de Morte e Invalidez, prevista no inciso IV do Art.16 do Regulamento. O risco é terceirizado com uma Sociedade Seguradora conforme preconiza a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, podendo ser alterado ou cancelado pelo Participante.

O limite do Capital Segurado é calculado através da multiplicação do valor da contribuição vigente na data da contratação ou renovação da Contribuição de Risco pelo número de meses necessários até a data de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria.

De acordo com o disposto no artigo 17 do Regulamento do Plano de Benefícios AL-PREVCOMP, a Patrocinadora contribuirá para o Plano por meio de percentuais aplicados sobre o Salário de Participação do Participante, conforme tabela:

Contribuição	Periodicidade	Percentual
Básica	Mensal e Obrigatória	Valor equivalente à Contribuição Básica do Participante
Risco	Mensal e Obrigatória	Valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante

O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do

Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

Conforme artigo 20 do Regulamento do Plano, as despesas administrativas serão custeadas pela Patrocinadora, pelos Participantes e Assistidos, bem como pelos Beneficiários, nos termos deste plano de custeio que será aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação vigente, mediante incidência sobre as contribuições diretas, benefícios pagos e/ou sobre os ativos do Plano, da seguinte forma:

CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO PLANO AL-PREVCOMP

TIPO DE CUSTEIO	VALOR EQUIVALENTE	FONTE DE CUSTEIO	FONTES PAGADORAS
Taxa de Administração	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre os Recursos Garantidores da Entidade (Conta 1.2.3 do Balancete do Plano).	Montante deduzido da rentabilidade do Plano .	Patrocinadoras, Participantes, Assistidos e Beneficiários.
Taxa de Carregamento	6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) ao mês incidente sobre as contribuições do Participante Ativo Patrocinado, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) ao mês incidente sobre as contribuições do Participante Ativo Facultativo e 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) ao mês incidente sobre as contribuições Adicionais e Voluntárias. As contribuições Voluntárias advindas do Benefício Especial são isentas da Taxa de Carregamento.	Montante calculado ou deduzido mensalmente, conforme o caso, das contribuições e aportes dos Participantes e Patrocinadoras, bem como dos benefícios dos Assistidos e Beneficiários.	Patrocinadoras, Participantes, Assistidos e Beneficiários.
Pró-labore Seguradora	10% (dez por cento) sobre a fatura do Risco - Referente as coberturas de Morte e Invalidez e de Prestação de Serviço de Comercialização, firmado com a MAG Seguros.	Aportado pela Seguradora.	Seguradora.
Fundo Administrativo	Utilização de recursos do Fundo Administrativo constituído.	Fundo Administrativo	Fundo administrativo constituído com aporte Patronal.
Multa	2% (dois por cento) incidência sobre o valor corrigido das contribuições em atraso.	Montante arrecadado das contribuições pagas em atraso.	Patrocinadoras e Participantes.

Custeio Administrativo: recursos para cobertura das despesas administrativas da gestão do fundo.

Taxa de Administração: percentual incidente sobre o valor dos Investimentos (Conta 1.2.3 do Balancete do Plano) revertido ao Plano de Gestão Administrativa - PGA.

Taxa de Carregamento: percentual incidente sobre as contribuições, aportes e benefícios pagos.

Pró-Labore: recursos oriundos de repasses de compensação administrativa pelos contratos de risco.

Juros e Multa: recursos oriundos das taxas aplicadas sobre as contribuições pagas em atraso.

Conforme previsto no artigo 10º da Resolução CNPC nº 48, de 08 de dezembro de 2021, o Conselho Deliberativo deve estabelecer no Plano de Custeio o limite anual de recursos destinados ao plano de gestão administrativa, observado o custeio realizado pelos patrocinadores, participantes e assistidos.

Considerando que o Plano de Benefícios AL-PREVCOMP não possui um Patrimônio constituído considerável para o cálculo do limite pela taxa de administração, o limite será estabelecido pela taxa de carregamento de 9% sobre o total de contribuições e benefícios.

4.1 NOTA EXPLICATIVA

Os valores cobrados pelas Assets ou pelos Gestores de Investimentos, juntamente com as taxas que envolvem as operações financeiras, são abatidos da rentabilidade do Plano e possuem seus valores descritos nos contratos de prestação de serviços correspondentes.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta apresentada no item 4 é de manutenção das fontes de custeio administrativas, que visam a continuação do custeio administrativo do Plano de Benefícios AL-PREVCOMP frente as despesas administrativas da entidade. O plano de custeio terá vigência a partir de 1º de abril de 2024.

Considerando que este Plano está estruturado na modalidade de Contribuição Definida, não há riscos atuarialmente calculados e assim não é obrigatório o estabelecimento de meta atuarial para cálculo dos encargos do plano, bem como taxa de contribuição mínimas atuariais.

Maceió, 12 de março de 2024.

Arthur de Araujo Godinho Luzia

Atuário Responsável pelo Plano de Benefícios
Atuário MIBA – 2353
MAG GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Pedro José Costa Melo
Presidente do Conselho Deliberativo

Carlos Guimarães Trindade Neto
Diretor Presidente